



LEI MUNICIPAL Nº 2.931 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

**“ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DO
CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS
MUNICIPAIS I, DO ANEXO ÚNICO
DA LEI Nº 2607/2011, DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2011, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterada a redação das atribuições do Cargo de Fiscal de Tributos Municipais I, do **Anexo Único** da Lei nº 2.607/2011, de 22 de dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“TÍTULO DO CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I

ATIVIDADES

Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Orientar os contribuintes quanto à legislação fiscal em vigor e exigir dos mesmos o fiel cumprimento desta;

Examinar a escrituração contábil;

Fazer levantamentos contábeis;

Exercer a fiscalização tributária no âmbito municipal;

Fiscalizar o pagamento de todos os tributos devidos ao Município;

Expedir autuações fiscais e intimações;

Funcionar junto aos órgãos de arrecadação dentro de sua área de atuação;

Expedir guias de recolhimento e efetuar lançamentos de tributos;



Ana Cássia
Ana Cássia Garcia Brito
Analista de Processos - Matrícula 6235

Constituir e/ou fazer lançamento de crédito tributário através do exame de livros fiscais e contábeis, arquivos, documentos, papéis fiscais dos contribuintes ou das pessoas a eles equiparados, utilizando para tanto, métodos de fiscalização que visem as circunstâncias e condições exatas relacionadas com as obrigações tributárias;

Realizar junto a estabelecimentos e órgãos públicos verificações, objetivando revisar complementar ou promover correções dos lançamentos efetuados por contribuintes sob fiscalização;

Realizar diligências com objetivo de instruir processos administrativos tributários ou programas de fiscalização;

Desenvolver atividades de apoio a pesquisa, análise e controle relacionados com a formulação dos objetivos da tributação, e arrecudação de fiscalização;

Chefiar as coordenações vinculadas a administração tributária;

Exercer assessorias técnicas vinculadas a administração tributária;

Participar de sindicâncias inquiridos administrativos;

Desempenhar funções na administração por designação superior;

Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

REQUISITOS EXIGIDOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio em Técnico em Contabilidade ou cursando ou tenha concluído Ciências Contábeis, Economia, Direito, Administração e ou área afins.

Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 25 de outubro de 2017.

João Alberto Vieira Rodrigues
JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal